

RESOLUÇÃO Nº 018 / 2020 – DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, AMPARADA PELO ARTIGO 102, CAPÍTULO II, DO REGULAMENTO DE MERCADO E,

Considerando a necessidade desta Diretoria Executiva em apoiar e incentivar os Empresários e demais Usuários deste Entrepasto devido à atual situação econômica do país por força da pandemia do COVID-19, buscando as adequações necessárias para implementação de ações de incentivos visando conceder aos mesmos prorrogação da data de vencimento de suas taxas mensais;

Considerando ainda que, as empresas tem sua data base de pagamento junto a esta CEASA/GO no 5º dia útil do mês em curso, conforme estabelecido no Artigo 97 do Regulamento de Mercado e ainda que, este Entrepasto pode absorver os custos e pagamento de despesas correntes reembolsáveis por alguns dias;

Considerando também que, o fluxo de caixa das empresas tem maior acúmulo de pagamentos no início de cada mês;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Alterar a data de vencimento das taxas mensais estabelecidas no Artigo 97 do Regulamento de Mercado, passando do 5º (quinto) dia do mês em curso para o dia 15 (quinze) de cada mês.

ARTIGO 2º – Em caso de atraso nos pagamentos, estarão sujeitos a juros e multas e demais penalidades previstas no Regulamento de Mercado.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A CEASA/GO, em Goiânia(GO), aos 27 dias do mês de agosto de 2020.



WILMAR DA SILVA GRATAO
Diretor Presidente



DUCINAÍ GOMES BARBOSA

Diretor de Operação e Estratégia de Mercado



ROGÉRIO MARTINS ESTEVES
Diretor de Administração e Finanças